

**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.01/2023-SMDU/TP.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PONTAL DE MACEIÓ NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (15.03.2024), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Vila da Paz, nº 40 – Bloco D – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, estando presente a Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, composta por: Aurelita Martins da Silva Lima – Presidente da CPL; Joseline dos Santos Moura – Membro e Melina Paula Moreira Barbosa – Membro, constituída pela Portaria de designação, número 016/2024, datada de 10 de Janeiro de 2024 (10/01/2024), para analisar e divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2012.01/2023-SMDU/TP**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PONTAL DE MACEIÓ NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**; foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, em seguida a Sra. Presidente apresentou o seguinte resultado. Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **01. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.160.697/0001-75 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item b) **BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**; conforme o item 4.2.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital; **02. FTS SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.492.879/0001-31 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou os itens da seguinte parcela de maior relevância: Item a) **PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO**; Item b) **BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**, os quais fazem parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**; conforme o item 4.2.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital; b) A empresa não apresentou **DLPA no balanço patrimonial** apresentado – Item - 4.2.4.1, do edital; **03. NX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.782.002/0001-39 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou os itens da seguinte parcela de maior relevância: Item a) **PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO**; Item b) **BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**, os quais fazem parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**; conforme o item 4.2.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital; b) **Apresentou certidão do FGTS vencido para a data de abertura do processo licitatório**; c) **Não apresentou garantia conforme o item 4.2.4.11, do edital**; d) **A empresa não apresentou a declaração de indicação do responsável técnico, com assinatura de concordância do mesmo no processo em tela, conforme o item 4.2.3.1.8, do**

edital; e) Não apresentou a declaração das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme o item 4.2.3.1.9, do edital; f) Não apresentou as declarações conforme os itens: 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3, que foram solicitadas nas **DEMAIS EXIGÊNCIAS**, de acordo com o item 4.2.5, do edital; **04. CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.484.244/0001-65 – **Motivos:** a) Ao analisar o Balanço Patrimonial do Livro Diário, que deveria ser só de abertura, o mesmo apresenta valores de dezembro/2023 com valores divergentes do valor da abertura; não apresentou DLPA, Índices Contábeis e Notas Explicativas do último exercício fiscal, do Balanço Patrimonial – Item - 4.2.4.1 do edital; b) Fiança bancária precisa ser enviada a cópia original, quando não apresentar a certidão, que é o caso da empresa, não apresentou o original e não colocou a certidão – Item 4.2.4.11.4 do edital; c) Não apresentou a quantidade total do Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; d) A empresa apresentou atestados de atividades em andamento, não comprovando serviços executados e concluídos, conforme solicitado no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, do edital; **05. GTM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.340.181/0001-45 – **Motivos:** a) A empresa apresentou o balanço patrimonial através da junta comercial sem a DLPA e complementou com o balanço do SPEED – termos de abertura e encerramento, sem o recibo de escrituração, ocorrendo a mescla entre eles, fato que não poderia ser apresentado dessa maneira; pois no edital deixa bem claro que o balanço deverá ser apresentado em um dos dois órgãos de forma completa, não sendo aceito a mescla. OBS: NÃO SERÁ ACEITO A MESCLA DOS BALANÇOS. SERÁ ACEITO OU O BALANÇO DA JUNTA COMERCIAL COMPLETO OU O SPED COMPLETO, contrariando o Item - 4.2.4.1, do edital; b) A empresa apresentou a declaração de indicação do responsável técnico, indicando um engenheiro no qual não apresentou atestados com certidões de acervo técnico (CAT), que comprovem a qualificação técnica profissional do mesmo, ou seja, a declaração apresentada não é válida, pois deveria indicar o responsável técnico que comprovou a qualificação técnica profissional; **06. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 74.022.229/0001-63 – **Motivos:** a) A empresa apresentou atestados de atividades em andamento, não comprovando serviços executados e concluídos, conforme solicitado no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, do edital; **07. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.611.868/0001-28 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou a certidão de FGTS, conforme o item 4.2.2.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; b) Não apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme o item 4.2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; c) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL; conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital **08. COPA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.200.917/0001-65 – **Motivos:** a) A empresa apresentou o balanço

patrimonial através da junta comercial e complementou com o balanço do SPEED – termos de abertura e encerramento e o recibo de escrituração, ocorrendo a mescla entre eles, fato que não poderia ser apresentado dessa maneira; pois no edital deixa bem claro que o balanço deverá ser apresentado em um dos dois órgãos de forma completa, não sendo aceito a mescla. OBS: NÃO SERÁ ACEITO A MESCLA DOS BALANÇOS. SERÁ ACEITO OU O BALANÇO DA JUNTA COMERCIAL COMPLETO OU O SPED COMPLETO, contrariando o Item - 4.2.4.1, do edital; **09. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.432.722/0001-59 – **Motivos:** a) A empresa apresentou atestados de atividades em andamento referente ao item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, não comprovando serviços executados e concluídos, conforme solicitado no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, do edital; **10. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 22.575.652/0001-97 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item b) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL; conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; **11. F M S OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 46.319.340/0001-80 – **Motivos:** a) A empresa apresentou a certidão Negativa Municipal vencida para a data de abertura do processo licitatório, contrariando assim o item 4.2.2.5, do edital; b) Apresentou certidão do FGTS vencido para a data de abertura do processo licitatório, contrariando assim o item 4.2.2.6, do edital; c) Não apresentou garantia conforme o item 4.2.4.11, do edital; d) A empresa não apresentou os itens da seguinte parcela de maior relevância: Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO; Item b) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, os quais fazem parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL; conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; **12. NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.641.253/0001-30 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou as Notas Explicativas do último exercício fiscal, do Balanço Patrimonial apresentado, conforme o Item - 4.2.4.1, do edital; b) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL; conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; **13. CSA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.629.277/0001-13 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou garantia conforme o item 4.2.4.11, do edital; b) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos tanto no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, como no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL; conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; c) Não apresentou a quantidade total do Item b) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, o qual faz

parte dos itens de maior relevância exigidos no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme o item 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital; **14. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.544.576/0001-69 – **Motivos:** a) Na declaração de compromisso assumido, a empresa declara que tem contrato vigente no Município de Granjeiro; mas através de uma consulta ao site do TCE, não foi identificado nenhum contrato com a empresa em pauta com nenhum Município. Apresentação de possível declaração falsa; **15. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20 – **Motivos:** a) A empresa não apresentou o item da seguinte parcela de maior relevância: Item a) PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO, o qual faz parte dos itens de maior relevância exigidos no item 4.2.3.1.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL; b) A empresa não apresentou atestados com certidões de acervo técnico (CAT), referente ao Item b) BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, do responsável técnico indicado na declaração, não comprovando serviços executados e concluídos, conforme solicitado no item 4.2.3.1.3- Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, do edital. Depois de toda a análise e resultado do julgamento feito, constatou-se então que não houve nenhuma empresa **HABILITADA**, dessa forma a Comissão abre o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação do novo jogo de Documentação (HABILITAÇÃO), conforme o Art. 48 parágrafo 3º, da Lei 8.666/93. O resultado do presente julgamento será publicado nos mesmo meios de publicação do ato convocatório, e a partir da data de publicação fica estabelecido o prazo previsto no art 48, § 3 da lei 8.666/93, iniciado. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida, aprovada e assinada pela comissão fará parte integrante ao processo. Fortim-CE, 15 de Março de 2024.

**COMISSÃO (CPL):**

  
Aurelita Martins da Silva Lima  
**Presidente**

  
Joseline dos Santos Moura  
**Membro**

  
Melina Paula Moreira Barbosa  
**Membro**